

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 007/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Prestação de serviço de agenciamento de integração de estágio estudantil, junto às instituições de ensino de todo o território nacional, para preenchimento de até 67 (sessenta e sete) vagas de estágio, para estudantes do ensino superior, existentes na VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

**PERGUNTA 01:** Edital - Item 8.31. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que: c) Cujos valores global e/ou unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência;

Questionamento: o item acima desclassificará o licitante cuja a proposta os valores sejam superiores ao estabelecido no TR, entretanto não consta no Termo de Referência o valor estabelecido, embora haja menção do valor máximo no item 12.14(... que o valor máximo apresentado no item 7.11 do ETP...), não localizamos o Estudo Técnico Preliminar no edital e seus anexos. Pedimos o envio do Estudo para não incorrer em desclassificação.

**RESPOSTA 01:** Como não há estabelecimento de preço fixo no Termo de referência, nenhuma empresa será desclassificada por este motivo. Todos que apresentarem proposta terão oportunidade de lance no momento adequado da licitação, e que a análise de exequibilidade é realizada após a fase de lance na etapa de julgamento das propostas. Lembrando que se trata de preço sigiloso, e que o valor de referência da licitação será divulgado logo após a fase de lances, conforme o Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

**PERGUNTA 02:** Edital - Item 9. e) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, dentre outros, conforme o caso. Questionamento: Considerando que o objeto da presente licitação é a contratação de agente de integração para prestação de serviços, podemos desconsiderar o item?

**RESPOSTA 02:** Documentos que comprovem a existência do objeto a ser contratado como produto do agente de integração. Assim como os exemplos já citados, pode ser um documento descrevendo o objeto da licitação como produto oferecido pelo agente interessado em prestar o serviço à VALEC.

**PERGUNTA 03:** Edital - Item 9.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), para fins de conferência. Questionamento: Considerando que se trata de serviço comum, cujo objeto é recrutamento e seleção de estagiários, onde temos uma taxa administrativa que é destinada para cobrir quaisquer custos relacionados ao objeto, questionamos se apenas o envio da taxa unitária, mensal e global atende o item.

**RESPOSTA 03:** Atende, lembrando que as propostas devem ser encaminhadas também em conformidade com o Anexo V do Edital.

**PERGUNTA 4:** Termo de Referência - Item 5.1.7. A CONTRATADA deverá possuir parceria de trabalho e/ou convênios firmados como as Instituições de Ensino de nível

superior, universidades e faculdades públicas e privadas, instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante, públicas e privadas.

Questionamento: Considerando que o objeto trata apenas de estudantes de nível superior, solicitamos a exclusão de parceria com instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante.

**RESPOSTA 4:** Considerando que a cláusula do item 5.1.7 trata-se de texto padrão para contratação de agente de integração de estágio, inclusive para nível médio, contudo o presente objeto trata apenas de estagiários de nível superior, não será exigido às empresas participantes detenham parcerias com instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante.

**PERGUNTA 5:** Termo de Referência - Item 5.1.9. Nos casos em que o estagiário for desligado sem completar 30 (trinta) dias estagiados no mês, o pagamento da Taxa de Administração será proporcional aos dias em que a vaga ficou ocupada.

Item 5.5.7. A quantidade referente à taxa de administração será calculada levando-se em consideração o número de dias que as vagas de estágio efetivamente ficaram ocupadas no mês anterior;

Questionamento: Considerando que o objeto a ser executado é o agenciamento do programa de estágio e que a contratada deve receber por estagiário efetivamente contratado, solicitamos que a taxa administrativa seja paga em seu valor total por estagiário recrutado, selecionado, contratado e acompanhado pelo agente de integração, pois a partir da contratação dos estagiários podemos considerar que o objeto foi efetivamente realizado.

**RESPOSTA 5:** A taxa de administração será paga de acordo com o especificado nos mencionados, e será proporcional para os meses que o estagiário foi contratado ou desligado no decorrer do mês. O item especifica que não haverá pagamento de taxa de administração “cheia” em meses onde não houver prestação de serviço de estágio durante o mês completo, no intuito de evitar possíveis questionamentos de enriquecimento ilícito por parte da contratada. Desta forma, consideramos que o especificado nos itens atendem o questionamento da empresa, ou seja, a partir do momento da contratação será devida a taxa de administração, da mesma forma que após o desligamento do estagiário, não será mais devida a taxa de administração ao agente.

**PERGUNTA 6:** Termo de Referência - Item 5.3.4. Comprometer-se com o fiel cumprimento do estabelecido no Código de Ética e Conduta e no Programa de Integridade da VALEC, disponíveis no site da Empresa.

Questionamento: Solicitamos a disponibilização do Código de Ética tendo em vista que o link do item 6.1.15. (<http://www.valec.gov.br/avalec/etica>) não direciona para a página e o documento não consta no edital e nos anexos.

**RESPOSTA 6:** Encaminho link para o código de conduta, da mesma forma, solicito que o pregoeiro disponibilize no portal de Compras para acesso aos outros interessados. <https://www.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>

**PERGUNTA 7:** Termo de Referência - Item 5.3.7. Realizar o processo seletivo de estagiários, de acordo com parâmetros definidos pela VALEC.

Questionamento: Quais serão os parâmetros para realização do processo seletivo?

**RESPOSTA 7:** Os parâmetros de seleção serão específicos para cada perfil de estagiário a ser selecionado, como especificação do curso acadêmico, semestre de curso, se dentro das cotas especificadas no item 12.8 e 12.9 do TR. Os perfis e parâmetros de seleção serão alinhados com a missão institucional da VALEC.

**PERGUNTA 8:** Termo de Referência – Item 5.3.16. Viabilizar a abertura de conta corrente, pelo estagiário, em agência de instituição bancária. e o item 7.16 da minuta do contrato. Questionamento: Considerando que o pagamento será realizado pela Contratante, solicitamos a exclusão do item.

**RESPOSTA 8:** Não há relação entre o apontado pela empresa e a permanência dos itens mencionados, uma vez que não se tratar de cláusula impeditiva. A ideia dos itens é de quando do cadastro dos estagiários junto ao sistema de pagamento da VALEC os estagiários já tenham conta corrente aberta cabendo a contratada a orientação e suporte aos estagiários quando da contratação.

**PERGUNTA 9:** Termo de Referência - Item 5.3.17. Acompanhar a situação escolar/acadêmica de cada estagiário e, em caso de irregularidade relacionada à frequência, ao trancamento de matrícula ou à perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino, informara VALEC para as devidas providências.

Questionamento: considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

**RESPOSTA 9:** A sugestão da empresa já está prevista no item 5.3.20 do TR, porém a inclusão do termo DESDE QUE não se faz satisfatória, uma vez que é obrigação do agente manter atualizado o registro do estagiário junto a instituição.

**PERGUNTA 10:** Termo de Referência - Item 5.3.43. O agente de integração CONTRATADO deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da VALEC, processo seletivo para o estágio. As provas deverão ser aplicadas em local coberto pelo transporte público e de fácil acesso, preferencialmente em alguma unidade localizada no Plano Piloto;

Questionamento 1: Considerando o cenário atual, onde a realização de testes presenciais colocam em risco a saúde coletiva, e ainda as questões de sustentabilidade e economicidade de materiais empregada pelo órgão, questionamos se poderemos atender via processo seletivo online.

Questionamento 2: Ainda nesse sentido, considerando as etapas do processo seletivo:

- Elaboração do edital em conjunto com o órgão;
- Elaboração das questões;
- Divulgação do Edital;
- Período de inscrições
- Provas;
- Publicação de gabarito;
- Prazo para recurso;
- Julgamento do recurso;

- Correção das questões e classificação dos candidatos;
- Publicação do resultado provisório;
- Prazo para recurso do resultado provisório;
- Análise dos recursos;
- Publicação do resultado final.

Para que um processo seletivo público seja feito de forma eficiente e transparente com igualdade de condições norteado pelos princípios da Administração Pública é importante que o agente integrador tenha prazo suficiente para execução dos serviços. O prazo de 30 dias é insuficiente para a aplicação com qualidade de um processo seletivo público considerando as etapas mínimas que o mesmo requer. Questionamos se o prazo poderá ser dilatado, conforme disposto acima, garantindo o tratamento com qualidade e igualitário para os licitantes.

Questionamento 3: Favor como será o processo seletivo, exemplo: quantas questões deverão conter, conteúdo das questões e a periodicidade da seleção, tendo em vista que a realização do processo impacta diretamente nos custos.

**RESPOSTA 10:**

Questionamento 01 – O TR leva em consideração a situação regular de trabalho presencial nas empresas. Considerando o atual estado de pandemia, as situações serão analisadas e tratadas como excepcionalidade, considerando o processo híbrido visando a maior inclusão de candidatos possíveis.

Questionamento 02 – As etapas apresentadas foram definidas pela empresa que formulou os questionamentos, não sendo requisito do presente edital. Desta forma, as etapas do processo seletivo poderão ser adaptadas e alinhadas com a VALEC para cumprimento do prazo de contratação estabelecido no item 5.3.43 do TR.

Questionamento 03 – As questões deverão estar relacionadas ao perfil e ao curso pretendido, respeitando as práticas de mercado. A contratante poderá, em consenso com o Agente de integração, participar do processo de criação das questões de maneira a encontrar o melhor perfil a ser selecionado para a vaga.

**PERGUNTA 11:** Termo de Referência - Item 5.3.46. Assegurar 30% (trinta por cento) das vagas para os estudantes negros e pardos, nos termos do Decreto nº 9.427/2018; Questionamento: poderemos utilizar o preenchimento da auto declaração, pelo estudante, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE?

**RESPOSTA 11:** Sim.

**PERGUNTA 12:** Termo de Referência - Item 5.3.40. Disponibilizar semestralmente para a(s) Instituição(ões) de Ensino relatório de acompanhamento de estágio com vistas obrigatórias ao estagiário; 5.3.49. Aplicar questionários online de encerramento de estágio, no momento do desligamento do estagiário, e enviar respostas em banco de dados, em formato Excel, para a VALEC

Questionamento: O agente de integração disponibilizará ferramentas de gestão online para que a contratante/supervisor de estágio realize as obrigações previstas em lei, tendo em vista que cabe ao supervisor o preenchimento em conjunto com o estagiário.

**RESPOSTA 12:** Não há questionamento, apenas uma afirmação, contudo ressalto a obrigatoriedade de respeitar as exigências previstas no TR.

**PERGUNTA 13:** Termo de Referência - Item 5.4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.5/2017.

Questionamento: Questionamos de quem será a obrigação do recolhimento dos tributos bem como de quem será a competência da emissão da DIRF.

**RESPOSTA 13:** O item é claro em apontar os tributos incidentes sobre a nota fiscal, desta forma a retenção sobre a nota e os itens previsto nela são de responsabilidade da CONTRATADA. Competência de informação da DIRF dos valores pagos mensalmente aos estagiários será da VALEC.

**PERGUNTA 14:** Termo de Referência - Item 14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação. Questionamento: agentes de Integração que se utiliza de franquia na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

**RESPOSTA 14:** O titular do CNPJ que participou da licitação deve ser o mesmo a executar o serviço. Se franquia for um agente de integração e cumpra as exigências de habilitação previstas no edital, poderá participar do certame.

**PERGUNTA 15:** Termo de Referência - Item 17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

Questionamento: Tendo em vista que "...não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz." questionamos qual CNPJ deverá constar?

**RESPOSTA 15:** O mesmo CNPJ constante da assinatura do contrato e participante da licitação com a apresentação da proposta.

**PERGUNTA 16:** Termo de Referência - Item 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DO COMPORTAMENTO ÉTICO, INTEGRIDADE E ANTINEPOTISMO

Questionamento: Este item 6 de uma maneira geral, trata-se do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável? É a licitante que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nos procedimentos licitatórios para aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras? No caso do objeto deste pregão, a CONTRATADA terá obrigação e dever dos itens abaixo naquilo que for aplicável, correto?

- Subitem 6.1.1. A CONTRATADA deve orientar os estagiários alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; Questionamento: A CONTRATADA deve realizar esta orientação aos estagiários de que forma? Pode ser por meio de informativos/palestras?

- Subitem 6.1.2. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os estagiários em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;

Questionamento: A CONTRATADA deve realizar esta capacitação aos estagiários de que forma? Pode ser por meio de informativos/palestras?

- 6.1.3. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico; Questionamento: Os estagiários que desempenharão atividades de estágio (ato educativo escolar supervisionado) não recebem pelo Agente de Integração UNIFORME, pois de acordo com o parágrafo 1º do art. 5º da Lei de Estágio (lei 11.788/2008): cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V – cadastrar os estudantes. Pedimos a exclusão deste item!

- Subitem 6.1.4. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos estagiários quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;

Questionamento: A CONTRATADA deve realizar esta capacitação aos estagiários de que forma? Pode ser por meio de informativos/palestras?

- Subitem 6.1.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

Questionamento: Considerando que o estágio é um ato educativo escolar, pedimos a exclusão do item tendo em vista que o estágio não gera vínculo empregatício com a CONTRATANTE e nem com a CONTRATADA.

- Subitem 6.1.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

Questionamento: O Objeto desta licitação é a contratação de agenciamento de integração de estágio estudantil, junto às instituições de ensino de todo o território nacional, para preenchimento de até 67 (sessenta e sete) vagas de estágio, para estudantes do ensino superior, existentes na VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, pedimos a exclusão do ITEM da seleção de vigilantes no quadro da empresa.

- Subitem 6.1.7. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

- Subitem 6.1.8. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

- Subitem 6.1.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

Questionamento: Trata-se dos estagiários? Ou dos colaboradores da CONTRATADA que prestará o serviço de agenciamento de integração do estágio? Sendo dos estagiários, pedimos a exclusão do item, pois o estágio não gera vínculo empregatício com a CONTRATANTE e nem com a CONTRATADA. Sendo dos funcionários da CONTRATADA, estes não desempenharão atividades dentro da VALEC, portanto pedimos as exclusões deste itens (6.1.7 a 6.1.9).

- Subitem 6.1.10. ACONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos estagiários, das Normas Internas e de Segurança e Medicinado Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Questionamento: De acordo com o art. 14 da Lei 11788/2008 (Estágio), aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio (CONTRATADA). Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V – cadastrar os estudantes. Pedimos a exclusão deste item!

- Subitem 6.1.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

- Subitem 6.1.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) no. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

Questionamento: Pedimos a exclusão destes itens (6.1.11 e 6.1.12), tendo em vista que os estagiários não utilizarão equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental e a CONTRATADA não fará aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas em equipamentos.

- Subitem 6.1.13. É obrigação da CONTRATADA designar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Questionamento: Pedimos a exclusão deste item, pois se trata de prestação de serviços (Agenciamento de Integração de Estágio) e não de materiais e insumos.

**RESPOSTA 16:** Correto.

Subitem 6.1.1. – Termo de ciência da orientação.

Subitem 6.1.2. – Qualquer forma de treinamento/capacitação existente no mercado

Subitem 6.1.3. – no caso de uso de uniformes, eles devem preferencialmente seguir as recomendações presentes. Se não há utilização de uniformes dentre as obrigações, não há necessidade de cumprimento do item.

Subitem 6.1.4. – Qualquer forma de treinamento/capacitação existente no mercado

Subitem 6.1.5. – O presente item se direciona ao agente integrador em sua atuação como empresa, busca um agente integrador que respeite os direitos trabalhistas e às normas de segurança e medicinado trabalho.

Subitem 6.1.6. - O presente item se direciona ao agente integrador em sua atuação como empresa.

Subitens 6.1.7a 6.1.9 - Os itens se direcionam ao agente integrador em sua atuação como empresa.

Subitem 6.1.10. - Os itens se direcionam ao agente integrador em sua atuação como empresa.

Subitem 6.1.11. – No caso de utilização, deverá seguir as regras definidas.

Subitem 6.1.12. – No caso de utilização, deverá seguir as regras definidas.

Subitem 6.1.13. – No caso de utilização, deverá seguir as regras definidas.

**PERGUNTA 17:** Esclarecimento do item abaixo:

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DO COMPORTAMENTO ÉTICO, INTEGRIDADE E ANTINEPOTISMO**

Considerando a capacitação e orientação dos estagiários citada no item, caso a contratada não possua cursos disponíveis para a capacitação, esses poderão ser desenvolvidos por empresas parceiras do agente de integração?

**RESPOSTA 17:** Em resposta ao referido questionamento, esta Administração esclarece que, conforme previsto no Termo de Referência (TR) da Contratação, itens 6.1.2 e 6.1.7, visando atender aos critérios de sustentabilidade, o comportamento ético, integridade e antinepotismo, o agente de integração contratado deve promover ações de treinamento e capacitação dos estagiários visando educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle para os diversos temas elencados, conforme descrito abaixo:

*6.1.2. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os estagiários em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;*

...

*6.1.7. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;*

O TR e o Edital não preveem que as ações previstas nos itens citados sejam executadas pelo próprio agente de integração, e de maneira a garantir a igualdade de competição entre os participantes, não há óbice de que as ações sejam efetivadas por parceiros dos agentes de integração, uma vez que tal fato não caracteriza terceirização do serviço contratado, uma vez que o objeto do presente certame é a contratação de estagiários e a capacitação um requisito para manutenção das condições de execução do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** As informações referentes às perguntas 1 a 17 foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Gerência de Cadastro e Pagamento - GEPAG/SUGEP/VALEC.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

**VINICIUS DE LIMA SILVA MARTINS**

Pregoeiro Oficial